

Câmara



Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS

Protocolo n.º 1684
Entrada em 23/09/96
[Handwritten signature]

LEI Nº 3.523, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.996.

Dispõe sobre autorização para cessão de área de propriedade do Município, em comodato a LOJA MAÇÔNICA LUX ET LABOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato e pelo prazo de 30 (trinta) anos, a LOJA MAÇÔNICA LUX ET LABOR, entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Assis, área de terreno de propriedade do Município, assim descrita:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Isabel Peres Noronha, na divisa do imóvel cadastrado como setor 05, quadra 331, lote 06; daí, segue em reta, numa distância de 40,00 metros, divisa com os lotes 06 e 05 da quadra 331, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Gino Bertolucci, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 40,00 metros, divisa com Área Institucional remanescente, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete mais uma vez à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Isabel Peres Noronha, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "A", início desta descrição.

Parágrafo Único - A área descrita neste Artigo consta do Memorial Descritivo, Avaliação e Planta conforme desenho nº 3.665 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área a que se refere o Artigo 1º desta Lei destina-se à instalação física do Centro Comunitário da LOJA MAÇÔNICA LUX ET LABOR.

Artigo 3º - As condições para a cessão da área descrita no Artigo 1º, serão estabelecidas em convênio que será celebrado até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei.

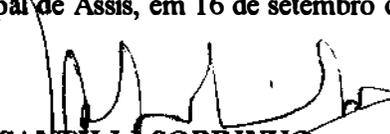
Artigo 4º - A LOJA MAÇÔNICA LUX ET LABOR, terá 05 (cinco) anos de prazo para a utilização da área cedida, para as finalidades previstas, sob pena de não cumprido esse prazo, ser declarado nula o termo de comodato, com a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem nenhum ônus para o erário público municipal.

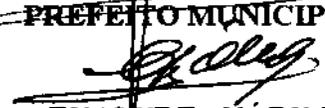


Prefeitura Municipal de Assis

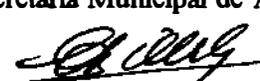
Artigo 5º - A destinação da área de que se trata esta Lei, não poderá ser alterada sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

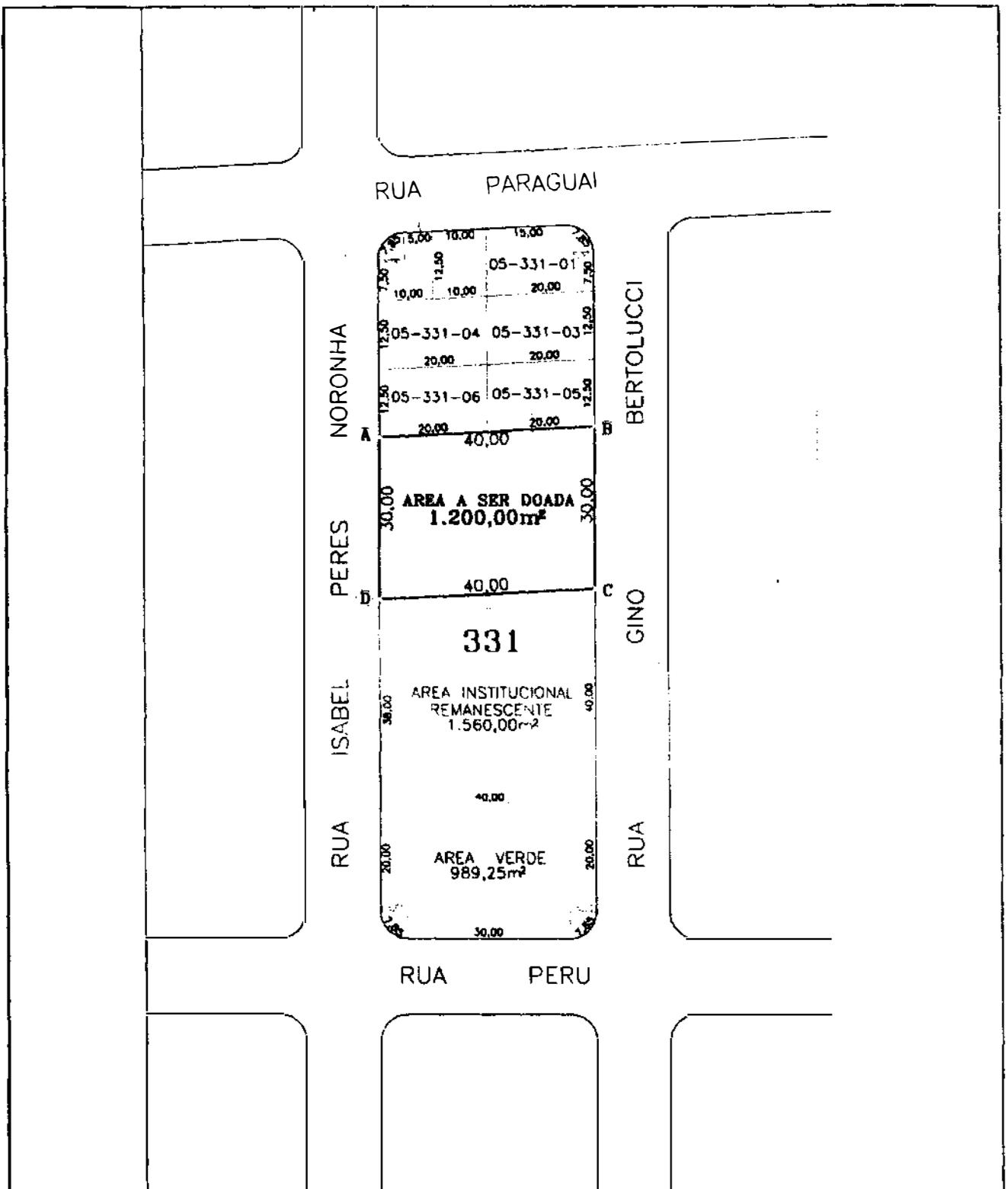
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de setembro de 1.996.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro
de 1.996.


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ASSUNTO ÁREA A SER DOADA A LOJA MAÇÔNICA LUX ET LABOR PARA CONSTRUÇÃO DE SALAO COMUNITARIO.			FOLHA <div style="font-size: 2em; text-align: center;">01</div>	
LOCAL RUA ISABEL PERES NORONHA / RUA GINO BERTOLUCCI (SETOR 05, QUADRA 331), JARDIM TAQUARAL, MUNICÍPIO DE ASSIS, SP.				
PRANCHA LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO.				
ENG CIVIL <i>[Signature]</i> HORUS MAGALHAES - CREA: 32.201/D.				
DATA	ESCALA	DESENHO	PREFEITO MUNICIPAL	ARQUIVO
23/08/96	1:1.000	VALDIR	JOSE SANTILLI SOBRINHO	3.665

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser doada à Loja Maçônica LUX ET LABOR para construção de centro comunitário.

LOCAL: Rua Isabel Peres Noronha / Rua Gino Bertolucci (setor 05, quadra 331), Jardim Taquaral, Município de Assis, SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis.

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Isabel Peres Noronha, na divisa do imóvel cadastrado como setor 05, quadra 331, lote 06; daí, segue em reta, numa distância de 40,00 metros, divisa com os lotes 06 e 05 da quadra 331, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Gino Bertolucci, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 40,00 metros, divisa com Área Institucional remanescente, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete mais uma vez à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Isabel Peres Noronha, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "A", início desta descrição, totalizando uma área de **1.200,00m²**, tudo de acordo com o desenho nº 3.665, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.


Engº Horus Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Departamento de Informações Técnico-Cadastrais
Divisão de Patrimônio Imobiliário

AVAL.040/96

1 - ASSUNTO: Avaliação de Área

2 - LOCAL: Rua Isabel Peres Noronha/ Rua Gino Bertolucci

3 - ÁREA : 1.200,00 m².

4 - AVALIAÇÃO:

De acordo com pesquisas imobiliárias realizadas nas proximidades da área em avaliação e consultas à Planta Genérica de Valores deste município, utilizou-se o método comparativo direto, chegando ao valor de R\$ 8,60 por metro quadrado de terreno para a área, totalizando em:

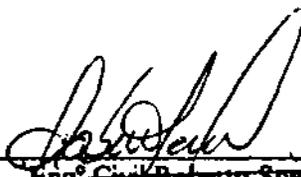
$$\text{Área} = 1.200,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 8,60 = \text{R\$ } 10.320,00$$

(DEIS ML, TREZENTOS E VINTE REAIS)

Assis, 03 de setembro de 1.996



Sérgio Alevato
Div. Patrimônio Imobiliário



Engº Civil Roberto Spera
Depº. Inf. Téc.-Cadastrais